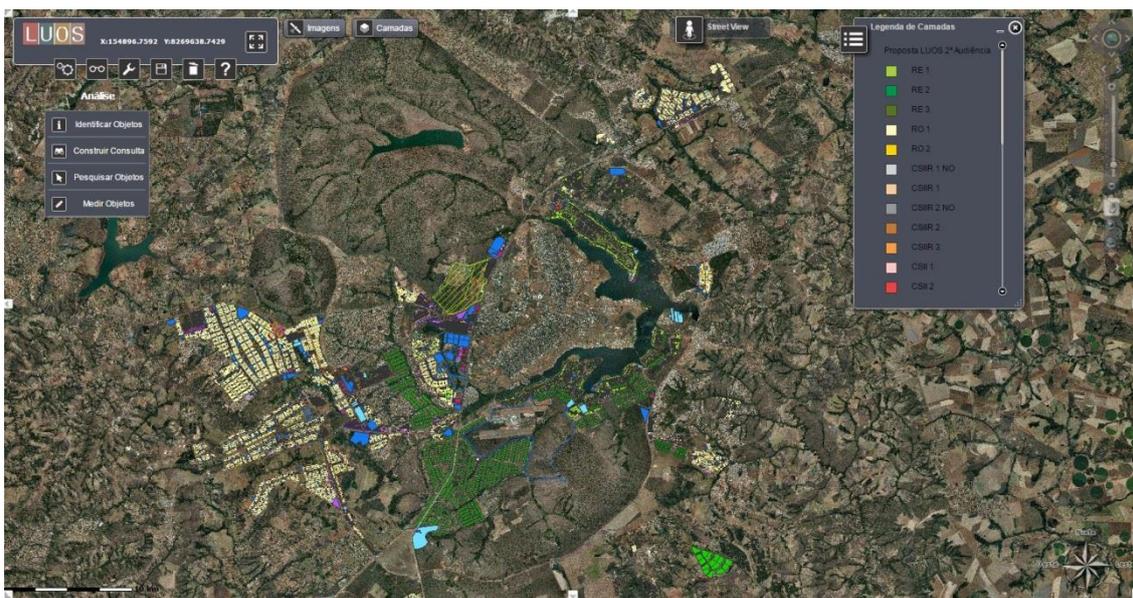


## Tutorial Geoportal – LUOS

Ao acessar o Geoportal da Luos, você terá acesso a este mapa do Distrito Federal:



**Acompanhe este tutorial e saiba como acessar as informações do geoportal na LUOS.**

Para consultar o lote ou região de seu interesse, você poderá fazer a busca de duas maneiras:

### **1ª OPÇÃO DE CONSULTA**

No mapa, arraste a imagem com a mão que aparecerá na tela  (mantenha pressionado o botão esquerdo do mouse) e dê um zoom na imagem utilizando a rolagem:

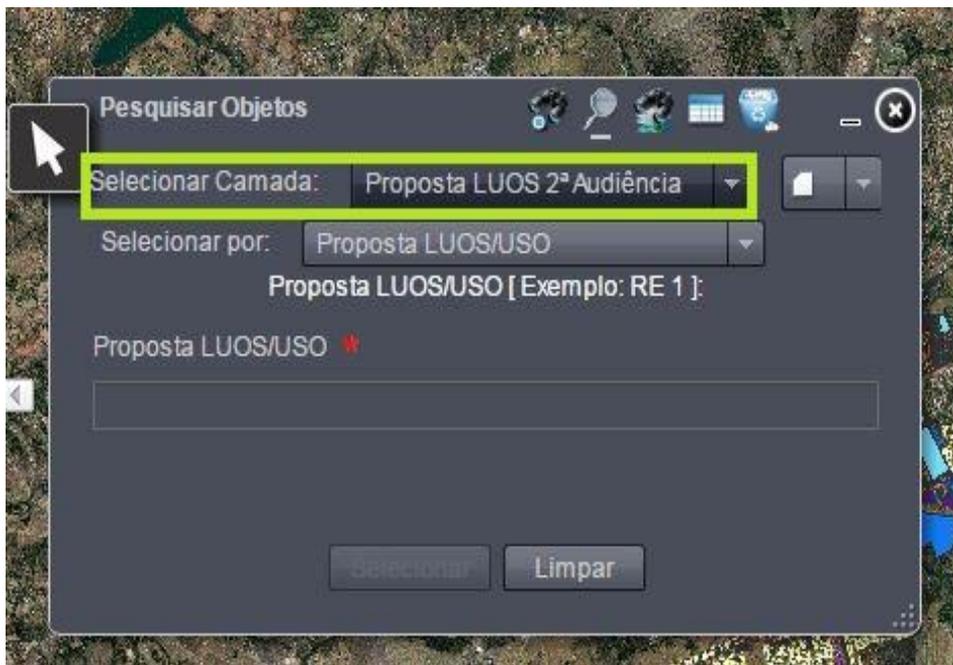


## 2ª OPÇÃO DE CONSULTA

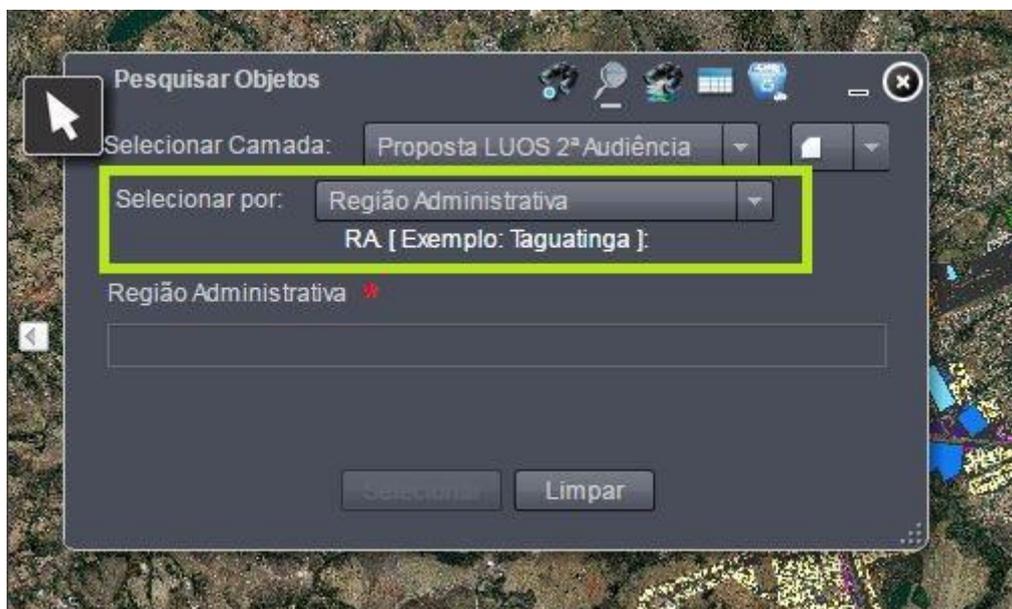
- **1º Passo** - A busca pode ser realizada ao utilizar a ferramenta “Análise” que consta no item “Pesquisar Objetos”:



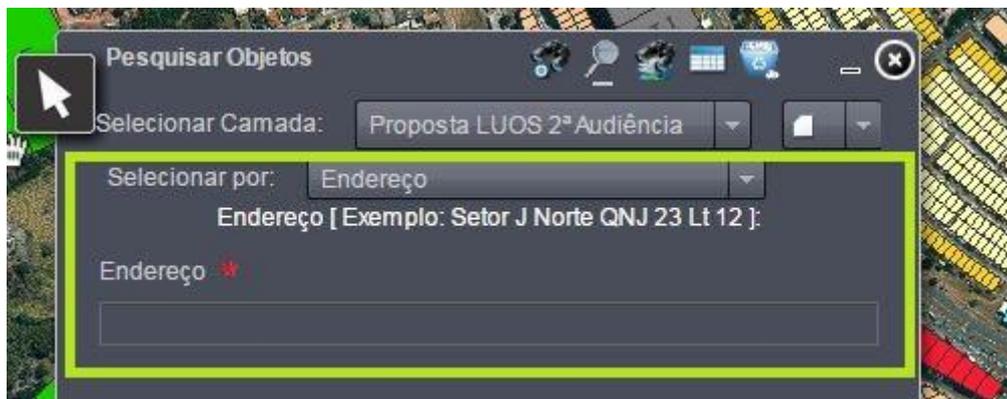
- **2º Passo** - Após acionar a pesquisa de objetos, selecione a proposta referente à Audiência Pública em questão, no caso a 2ª Audiência Pública.



- **3º Passo** – No campo “Selecionar por”, escolha qual é a informação que será utilizada para a busca do lote. Conforme exemplo abaixo, em que foi escolhida a Região Administrativa.

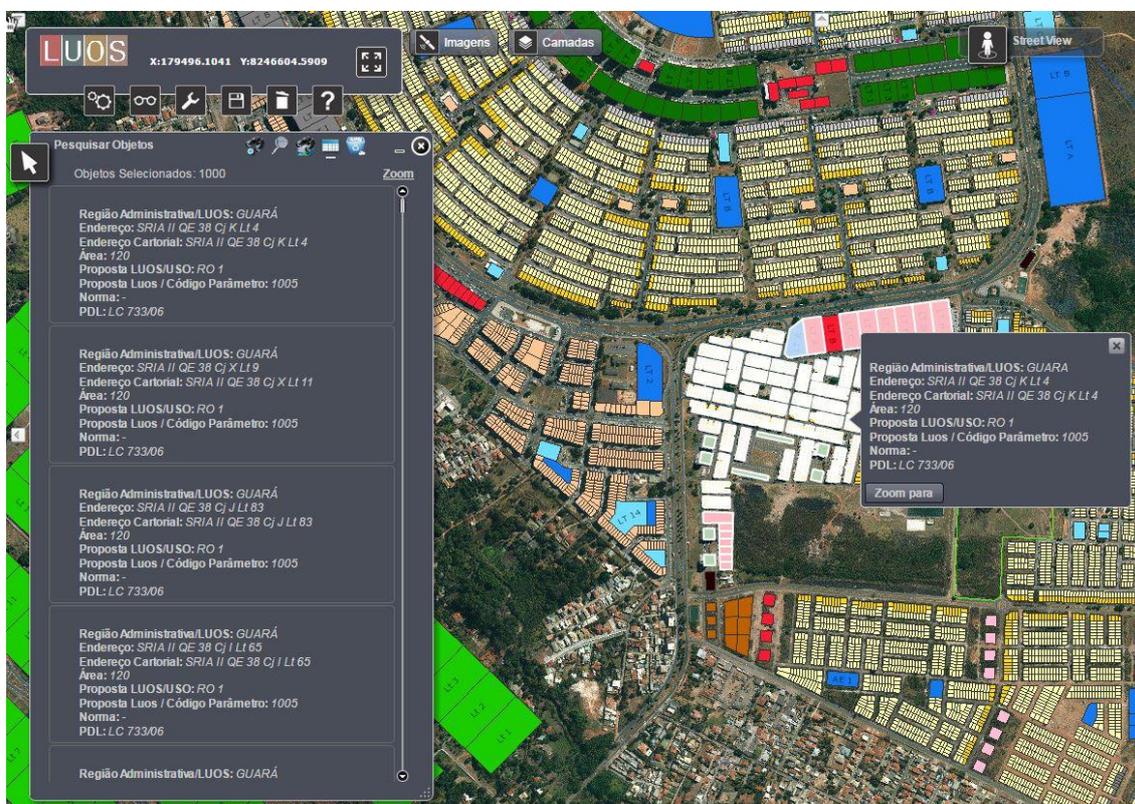


Existem ainda outras opções de busca, como consultar por endereço diretamente. Veja a figura abaixo:

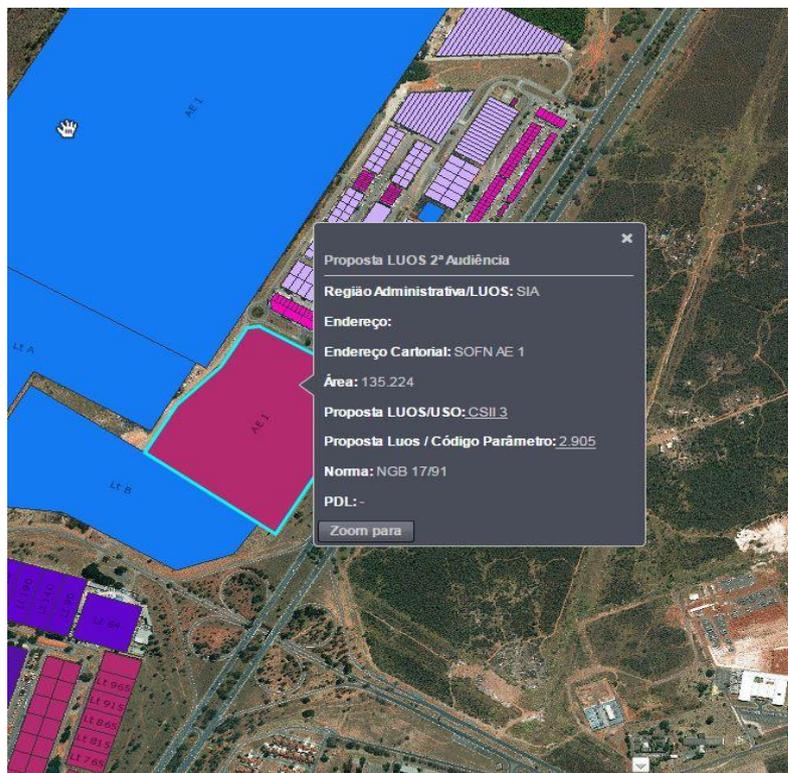


Vamos testar?

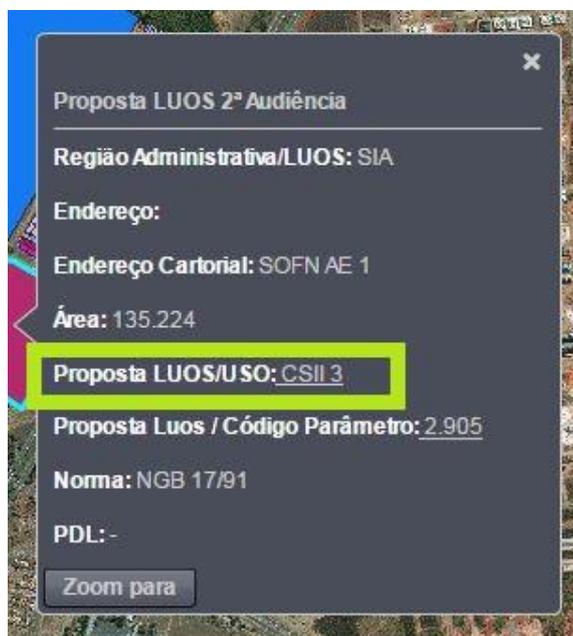
Por exemplo, consultando pelo endereço SRIA II QE 38:



- **4º Passo** - Buscando por RA, ou endereço, você deve, com mouse, clicar no terreno desejado. Em seguida, vai aparecer um bloco com informações a respeito do local escolhido.



- **5º Passo** - Para saber qual é a proposta de uso da LUOS para o terreno em questão, basta clicar na sigla indicada por “Proposta LUOS/USO”.

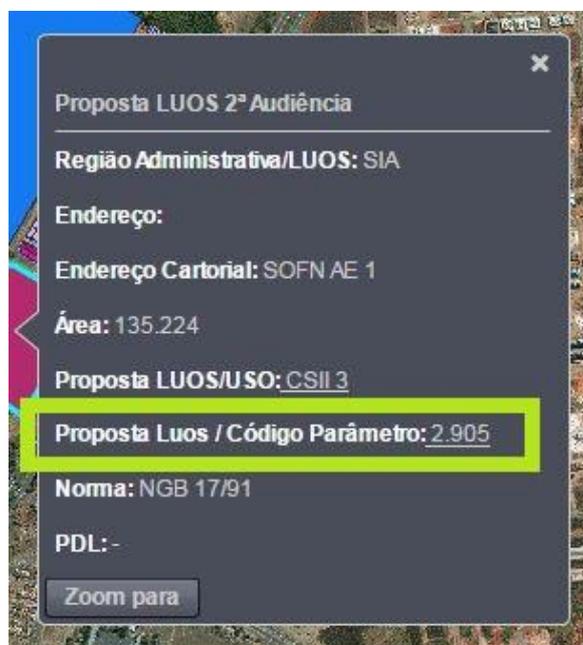


No exemplo acima, você pode ver a indicação CSII3 linkada. Ao clicar no link, ele dará acesso à tabela parcial de Usos e Atividades - LUOS DF.

**ANEXO I B - Tabela Parcial de Usos e Atividades - LUOS DF  
- UOS CSII 3 -**

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
				<b>USO: COMERCIAL</b>
45-G				<b>COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS</b>
	45.1			Comércio de veículos automotores
		45.11-1		Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores
			4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
			4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
		45.12-9		Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
			4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
			4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores (no varejo e por atacado)
	45.3			Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
		45.30-7		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
			4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
			4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
			4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
			4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
			4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
			4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
	45.4			Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios
		45.41-2		Comércio por atacado no varejo de motocicletas, peças e acessórios
			4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
			4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
			4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
			4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
			4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
		45.42-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios
			4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
			4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (no varejo e por atacado)
46-G				<b>COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS</b>
	46.1			Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas
		46.11-7		Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
			4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
		46.12-5		Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos

- **6º Passo** – Agora, para ter acesso ao quadro de parâmetros da Região Administrativa, basta clicar no código numérico, localizado após **Proposta Luos/Código Parâmetro**.



Ao clicar na opção do código de parâmetros, uma tabela será aberta. Então, é só procurar o número indicado no terreno, **que no exemplo acima é o número 2905**, e acessar os valores referentes ao terreno selecionado.

QUADRO DE PARÂMETROS - SIA / RA XXIX															
CÓDIGO	UOS	ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP	TX PERM	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
2901	CSII R 3	a ≤ 600	1,50	4,00	100%	-	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
2902	CSII 3 - Tipo A <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup>	650 < a ≤ 950	1,50	2,50	100%	-	19,00	-	-	-	-	proibida	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
2903	CSII 3	500 < a ≤ 4500	1,50	2,50	70%	20%	19,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2904	CSII 3	5000 < a ≤ 60000	1,00	1,00	50%	30%	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2905	CSII 3	135000 < a ≤ 145000	1,00	1,00	40%	30%	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2906	CSIIndR - Tipo A <sup>(3)</sup> <sup>(4)</sup>	a ≤ 550	2,40	2,40	100%	-	12,00	-	-	-	-	proibida	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
2907	CSIIndR	a ≤ 550	2,40	2,40	100%	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
2908	CSIIndR	550 < a ≤ 850	1,40	2,10	80%	10%	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
2909	CSIInd 1	a ≤ 300	1,50	2,00	100%	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
2910	CSIInd 1	300 < a ≤ 10000	1,50	2,00	70%	20%	19,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
2911	CSIInd 1	10000 < a ≤ 16000	1,50	1,50	60%	30%	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2912	CSIInd 2	a ≤ 1000	2,00	2,40	80%	10%	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
2913	CSIInd 2	1000 < a ≤ 17000	1,50	2,00	70%	20%	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2914	CSIInd 2	17000 < a ≤ 40000	1,00	2,00	50%	30%	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2915	CSIInd 3	15500 < a ≤ 120000	1,00	1,00	50%	30%	15,50	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica média do lote	proibido
2916	CSIInd 3	250000 < a ≤ 300000	0,80	0,80	20%	30%	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2917	Inst	a ≤ 400	3,00	3,00	100%	-	12,00	-	-	-	-	-	-	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 2
2918	Inst	5500 < a ≤ 6500	1,00	1,00	50%	30%	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2919	PAC 1	700 < a ≤ 1000	0,25	0,25	25%	-	9,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2920	PAC 2	3000 < a ≤ 5000	0,50	0,50	50%	-	9,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1

**LEGENDA:**

a	ÁREA	ALT MAX	ALTURA MÁXIMA
-	NÃO EXIGIDO	AFR	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FRENTE
CFA B	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	AFU	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FUNDO
CFA M	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	AF LAT	AFASTAMENTO MÍNIMO LATERAL
TX OCUP	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	AF OBS	OBSERVAÇÃO DO AFASTAMENTO
TX PERM	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	COTA SOLEIRA	COTA DE SOLEIRA (ver definição no artigo da lei)

**NOTAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SIA:**

- (1) UOS: TIPO A - SAA CL; SIA CL e Trecho 17 Rua 2 Lt 85, Rua 5 Lt 60, Rua 6 Lt 70 e Rua 7 Lt 45.
- (2) GALERIA: Galeria obrigatória de 3,0m no térreo em todas as divisas frontais e nas laterais, quando houver.
- (3) UOS: TIPO A - SIA Q 4C, STRC Centro de Vivência Blocos A e F, SOFN Q 2 Blocos A e B
- (4) GALERIA: Galeria obrigatória de 3,0m no térreo.

**NOTA GERAL 1:** Nos casos onde não há exigência de marquise é permitida a sua construção em área pública respeitado o disposto no artigo da lei.  
**NOTA GERAL 2:** Ver definição de subsolo permitido-tipo 1 e subsolo permitido-tipo 2 no artigo da lei.